A C Ó R D Ã O

TC-002851.989.23-6

Órgão: Instituto de Seguridade Social – Metrus.
Assunto: Balanço Geral do exercício de 2023.
Responsáveis: Alexandra Leonello Granado (Diretora-Presidente) e Cícera Simoneide Figueiredo Carvalho (Diretora).
Advogados: Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Juliana Grasiela Vicentin (OAB/SP nº 283.757), Fernando Lucas Alves da Silva (OAB/SP nº 507.263) e outros.
Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Fiscalizada por: GDF-2.
Fiscalização atual: GDF-5.

BALANÇO GERAL. ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA VINCULADA A SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA. METAS DE RENTABILIDADE NÃO ATINGIDAS. MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS NÃO HABILITADOS. JUSTIFICATIVAS ACOLHIDAS. NÃO HOUVE PREJUÍZO. A FALTA DE HABILITAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS, POR SI SÓ, NÃO TEM CONDÃO DE OCASIONAR O JUÍZO DE IRREGULARIDADE. CONTAS JULGADAS REGULARES, COM RESSALVAS.
O não atingimento de metas de rentabilidade combinado com a falta de habilitação dos membros do comitê de investimentos não constitui motivo de reprovação das contas da entidade de previdência, desde que atendidas as normas do Conselho Monetário Nacional na realização das aplicações financeiras.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 16 de junho de 2026, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, e Carlos Cezar, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, julgar regular, com ressalvas, as Contas do METRUS – Instituto de Seguridade Social, relativas ao exercício de 2023, nos termos do inciso II, do artigo 33 da Lei Complementar nº 709/93, quitando as Responsáveis, Alexandra Leonello Granado (Diretora Presidente) e Cícera Simoneide Figueiredo Carvalho (Diretora de Saúde respondendo pela Presidência), nos termos do artigo 35 do mencionado Diploma Legal, excetuando os atos pendentes de julgamento por este E. Tribunal.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-TABQ-62JR-6C5Y-6H2N

Presentes na sessão a Procuradora do Ministério Público de Contas Renata Constante Cestari e o Procurador da Fazenda do Estado Roberto Pereira Perez.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 1º de julho de 2026.

RENATO MARTINS COSTA **PRESIDENTE e RELATOR**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-TABQ-62JR-6C5Y-6H2N